



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.391/2017
De 18 de agosto de 2017

FLS. Nº 119

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do
Imóvel de Matrícula nº 7.816 do CRI – Conchas/SP”*

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 7.839,00 m² (sete mil oitocentos e trinta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula nº 7.816 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado no Bairro dos Felix, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereiras; ficando após o desmembramento constituído de 1 (um) lote e uma área remanescente de 2.166,00 m² (dois mil cento e sessenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 01: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 5.673,00 m² (cinco mil seiscentos e setenta e três metros quadrados), denominado Lote 01, localizado no Bairro dos Felix, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.367,05 m e Norte (Y) 7.444.692,27 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 120

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	96°41'45"	54.84	Matrícula nº 5.319
2	3	164°40'52"	32.29	Matrícula nº 5.823
3	4	164°39'45"	65.69	
4	7	256°31'31"	54.49	Área Remanescente
7	1	346°26'42"	116.84	Rua Vereador Marcos Martins

II- Remanescente – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 2.166,00 m² (dois mil cento e sessenta e seis metros quadrados), denominada remanescente, localizado no Bairro dos Felix, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.433,47 m e Norte (Y) 7.444.647,42 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
4	5	166°49'35"	39,70	Matrícula nº 5.823
5	6	256°18'35"	54,32	Matrícula nº 7.133
6	7	346°34'45"	39,91	Rua Vereador Marcos Martins
7	4	76°31'31"	54,49	Área a desmembrar

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

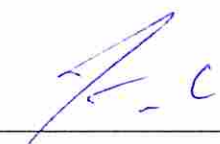
Paço Municipal Natalino Crispim

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 121

publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras
Miguel Tomazela